



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 22/2017**  
**Inexigibilidade nº. 03/2017**  
**Processo Licitatório nº. 28/2017**

Por este instrumento, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Arthur Feijó 375, inscrito no CGC/MF sob nº 04.215.971/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Júnior Rieth, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **WLADIMIR MODRY GONÇALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quaraí, nº 663, Bairro São José, na cidade de Esteio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 14.903.303/0001-29, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

1ª – O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para realização de Apresentação Artística do Cantor Walter Moraes e Grupo Quero Quero no dia 08 de abril de 2017, no centro da Cidade de Capão Bonito do Sul-RS, com início as 19:30 horas e duração de 04 horas.

2ª – Acordam que o fornecimento, bem como instalação de som e iluminação necessários à realização do show objeto da prestação de serviços será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

3ª – O valor total devido pela prestação dos serviços ora ajustado será de R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais). Os quais serão pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

Parágrafo Único: O pagamento deverá ser efetuado no dia do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**. Diretamente ao representante legal da **CONTRATANTE**, em moeda corrente nacional. VIA DEPÓSITO BANCÁRIO DA **CONTRATADA**, UM DIA ANTES DO EVENTO, DIRETAMENTE AO REPRESENTANTE DA **CONTRATADA**.

4ª – São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**:

4.1 Ingressos: fornecimento de 10 (dez) ingressos sem ônus a **CONTRATADA**;

4.2 Alimentação e Refrigerantes: a **CONTRATANTE** se responsabilizará em JANTA para 15 (quinze) pessoas. Refrigerantes e água mineral na refeição, e durante a apresentação. (30 refrigerantes/água). Para o período do show.

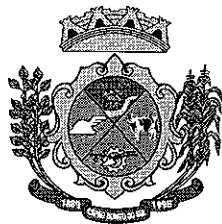
4.3 Camarim: Salgados, frutas, refrigerantes, água mineral e lanches ao final do evento.

4.4 Segurança: providenciar medidas de segurança para garantir a integridade física da **CONTRATADA**, seus veículos de transporte e seus equipamentos durante o show. Declaram as partes conhecer que a responsabilidade pela segurança no evento será exclusivamente da **CONTRATANTE** em contratar profissionais habilitados para tal, por força de cláusula contratual;

4.5 Palco: Nas dimensões mínimas de 08 metros de frente por 06 metros de profundidade e 01 metro de altura para a apresentação artística ora contratada;

4.6 Documentos: Obtenção de alvarás, vistos, licenças, pagamento do Ecad e outros documentos expedidos pelos órgãos competentes;

4.7 Energia Elétrica: Providenciar instalação de elétrica no local do evento de 150 (cento e cinquenta) Kwa, um quadro elétrico dentro das normas técnicas da concessionária de energia local, contendo uma chave trifásica de, no mínimo 150 (cento e cinquenta) amperes, devendo a instalação possuir neutro e tensão de 220 V.



Município de  
**Capão Bonito do Sul**  
Todos pelo Capão!

Aprovo o presente, para fins de atendimento  
ao disposto no parágrafo único do art. 38  
da Lei nº 8.666/93.

Capão Bonito do Sul, 06/03/17

OAB/RS

4.7.1 Divulgação: Fica sob inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** em promover e divulgar o evento, sendo que no material de divulgação deverá conter o horário que o Grupo irá se apresentar.

4.8 Liberação do local: Conforme legislação vigente, polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros, todos os pagamentos de tributos municipais, estaduais e federais referente ao evento.

5ª – Fica acertado entre as partes, que o representante legal da **CONTRATANTE**, fica expressamente responsável solidário para com o pagamento do preço estipulado na cláusula 2ª, caso a **CONTRATANTE** deixe de efetuar o pagamento integral ou parcial. O **CONTRATANTE** concorda com a emissão de duplicata (boleto bancário) pelo valor total ou parcial pela prestação de serviço efetivada, não podendo de forma alguma, alegar desconhecimento, ou qualquer outro motivo para desconstituição do título, podendo o título, ser protestado caso ocorra inadimplência.

Parágrafo Único: Fica ajustado entre as partes, que não ocorrendo o pagamento total do valor do Contrato, a **CONTRATADA** por força deste instrumento, está autorizada pela **CONTRATANTE** a lançar o nome da mesma no SPC e no SERASA, sem qualquer risco para a **CONTRATADA**.

6ª – O presente Contrato será firmado em duas vias de igual teor, necessárias para a obtenção de vistos e registros e devolvido à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo.

7ª – Após a assinatura do presente Contrato, quaisquer alterações por qualquer das partes, terá que ser efetuada diretamente com o titular das partes compromissadas, de forma escrita e de comum acordo.


8ª – Ajustam as partes que o presente Contrato só poderá ser cancelado ou transferido até 60 dias antes do evento, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior e, ainda, nos exatos expressos termos da lei.


9ª – As partes elegem uma Cláusula Penal de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato, para o caso de infringência e/ou inadimplência de quaisquer condições contratadas, a ser paga pela parte infratora em favor da outra.

10ª – As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e ações originárias do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais

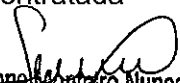
Capão Bonito do Sul, 06 de Março de 2017.

  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL  
Contratante

x   
WLADIMIR MODRY GONÇALVES-ME  
Contratada

Testemunhas:

  
ESTER AKEMI KOIKE  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

  
Simone Monteiro Nunes Vilk  
Secretária de Assessoria Jurídica  
Capão Bonito do Sul-RS